|  |
| --- |
| **[●] ADITAMENTO AO CONTRATO DE REPASSE DE NEGÓCIOS REALIZADOS NA B3** |

**[razão social]**, com sede na **[endereço completo]**, inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº **[inserir nº]** **(“INSTITUIÇÃO LIQUIDANTE”)**;

**[razão social]**, com sede na **[endereço completo]**, inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº **[inserir nº]** **(“INSTITUIÇÃO EXECUTANTE”)**; e

**[razão social]**, com sede na **[endereço completo]**, inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº **[inserir nº]**, por seus representantes legais abaixo assinados, atuando em nome de e na qualidade de gestor ou administrador de fundos de investimento e/ou carteiras administradas previamente identificados nos cadastrados mantidos pela **INSTITUIÇÃO EXECUTANTE** e pela **INSTITUIÇÃO LIQUIDANTE** (“**CLIENTE”** e, em conjunto com a **INSTITUIÇÃO EXECUTANTE** e a **INSTITUIÇÃO LIQUIDANTE**, as “**PARTES”**);

Considerando que:

1. as PARTES celebraram o Contrato de Prestação de Repasse de Negócios Realizados na B3, em [●][, conforme posteriormente aditado] **(“Contrato”)**;
2. as cláusulas 2 e 3 do Contrato estabelecem que o Cliente seria o responsável por efetuar o pagamento da remuneração da INSTITUIÇÃO EXECUTANTE e da INSTITUIÇÃO LIQUIDANTE, respectivamente.
3. o CLIENTE assumiu a responsabilidade pelo pagamento da remuneração da INSTITUIÇÃO EXECUTANTE e da INSTITUIÇÃO LIQUIDANTE em nome e atuando unicamente na qualidade de representante legal de fundos de investimento e/ou carteiras administradas por ele geridos e/ou administrados, conforme o caso, e, consequentemente, quem efetivamente efetuou o pagamento de tal remuneração no âmbito do Contrato foram os referidos fundos de investimento e/ou carteiras administradas; e
4. o CLIENTE atua exclusivamente em nome dos fundos de investimento e/ou carteiras administradas por ele geridos e/ou administrados, não sendo, em seu próprio nome, o responsável pelo pagamento da remuneração devida para a INSTITUIÇÃO EXECUTANTE e a INSTITUIÇÃO LIQUIDANTE no âmbito do Contrato, que deverá, nos termos das cláusulas aplicáveis, ser paga pelos fundos de investimento e/ou carteiras administradas por ele geridos e/ou administrados;

Resolvem as partes celebrar este [Primeiro] Aditamento ao Contrato **(“Aditamento”)**, com as seguintes finalidades:

1. As PARTES alteram a qualificação do CLIENTE, a qual passa a vigorar com a redação constante deste Aditamento.
2. As Partes resolvem alterar as cláusulas 2, 2.1, 2.1.1 e 3 do Contrato, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

*“****2. REMUNERAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EXECUTANTE –*** *Cada fundo de investimento e/ou carteiras administrada, conforme o caso, geridos e/ou administrados pelo* ***CLIENTE*** *e devidamente representados pelo* ***CLIENTE,*** *são respectivamente responsáveis pelo pagamento da remuneração da* ***INSTITUIÇÃO EXECUTANTE*** *prevista no Anexo I deste contrato.*

***2.1.*** *Os valores relativos à remuneração da* ***INSTITUIÇÃO EXECUTANTE*** *devida nos termos do caput acima serão debitados pela* ***INSTITUIÇÃO LIQUIDANTE*** *da conta de cada fundo de investimento e/ou carteiras administradas, conforme o caso, indicada pelo* ***CLIENTE*** *e transferidos diretamente à* ***INSTITUIÇÃO EXECUTANTE*** *na respectiva data de liquidação de cada Operação.*

***2.1.1.*** *As* ***PARTES*** *poderão, mediante acordo, estabelecer frequência para a transferência da remuneração devida à* ***INSTITUIÇÃO EXECUTANTE*** *diversa da definida nesta cláusula 2.1.*

***3. REMUNERAÇÃO DA INSTITUIÇÃO LIQUIDANTE*** *- A* ***INSTITUIÇÃO LIQUIDANTE*** *receberá diretamente dos fundos de investimento e/ou carteiras administradas geridos ou administrados pelo* ***CLIENTE****, por Operação liquidada e exclusivamente pelo serviço de liquidação, nos termos deste contrato, o valor indicado na nota de corretagem relativa às Operações realizadas, conforme contrato celebrado entre a* ***INSTITUIÇÃO LIQUIDANTE*** *e o* ***CLIENTE.****”*

1. *A INSTITUIÇÃO EXECUTANTE declara que, à luz da legislação tributária, é obrigada a auto reter imposto de renda na fonte sobre remuneração recebida, exceto quanto tais pagadores sejam Fundos de Investimentos, Investidores Estrangeiros e Pessoas Físicas (“Investidores da Exceção”). Isto posto, o CLIENTE e/ou a INSTITUIÇÃO LIQUIDANTE, na ocorrência de pagamento de remuneração feita por outros investidores não considerados na exceção acima, se comprometem, de forma irrevogável e irretratável, a comunicar, tempestivamente, a INSTITUIÇÃO EXECUTANTE, de forma discriminada se aplicável, além dos valores de remuneração, o nome, o CNPJ e endereço de contato do(s) respectivo(s) pagador(es), para que, somente então, seja feita a auto retenção (“Comunicação”).*

*3.1 Caso o CLIENTE e/ou INSTITUIÇÃO LIQUIDANTE não realizem a Comunicação, a INSTITUIÇÃO EXECUTANTE assumirá que apenas Investidores da Exceção realizaram o pagamento da remuneração e, portanto, não realizará a auto retenção acima mencionada.*

*3.2 O CLIENTE e a INSTITUIÇÃO LIQUIDANTE deverão, solidariamente, indenizar e manter a INSTITUIÇÃO EXECUTANTE indene no caso de qualquer dano ou prejuízo decorrente do descumprimento deste item 3.*

1. Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato não alteradas por este Aditamento.

Este **Aditamento** é assinado em [●] ([por extenso]) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas.

**[local e data]**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**[**●]

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**[**●]

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**[**●]

Testemunhas:

1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

RG: